



APROVADO

Por Unanimitade

Por Maioria de Votos
17/09/2025

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA
MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
PROCESSO LEGISLATIVO

APROVADO

Por Unanimitade

Por Maioria de Votos
01/10/2025

**INTERESSADO: CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.**

**SUBEMENDA Nº 001/2025, DE 15 DE SETEMBRO A
EMENDA Nº 001/2025 À LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, DE 08-09-2025.**

DATA DA ENTRADA: 15 de setembro de 2025

PARECERE Nº. / 2025

RESOLUÇÃO 1º TURNO Nº /2025

RESOLUÇÃO 2º TURNO Nº /2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº /2025

Missão Velha, 15 de setembro de 2025.



MENSAGEM REFERENTE À PROPOSTA DE SUBEMENDA MODIFICATIVA DE REDAÇÃO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025

Excelentíssimo Senhor
GEORGE FECHINE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Missão Velha/CE

Encaminho a esta Casa Legislativa a presente **Proposta de Emenda Modificativa de Redação à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025**, a fim de ajustar a redação do art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

A redação atual do art. 92 prevê a adoção do regime celetista para os servidores municipais, disposição que se mostra incompatível com a alteração proposta ao art. 93 pela Proposta de Emenda nº 001/2025, a qual institui o regime jurídico único.

Com esta alteração, o art. 92 passará a prever expressamente a adoção do regime jurídico único de natureza estatutária, em conformidade com a Constituição Federal, condicionando a sua plena implementação à aprovação e publicação do Estatuto dos Servidores Municipais.

Dessa forma, busca-se assegurar a **coerência normativa da Lei Orgânica**, eliminando eventuais conflitos entre dispositivos, e garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e valorização do quadro funcional do Município.

Diante da relevância e da urgência da matéria, **requeiro que a presente Emenda Modificativa seja apreciada em regime de urgência, já em primeira discussão, considerando que a Proposta de Emenda nº 001/2025 encontra-se incluída na pauta da sessão de 17 de setembro de 2025.**

Submeto, assim, à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposta, convicto de que contará com a aprovação dos nobres Vereadores.

Missão Velha/CE, 15 de setembro de 2025.

Atenciosamente,


LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO
Prefeito Municipal

*Recebi em:
15/09/2025 às 14:00h*




PROPOSTA DE SUBEMENDA MODIFICATIVA DE REDAÇÃO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA – CE, PARA ADEQUÁ-LO AO REGIME JURÍDICO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda Modificativa à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025:

Art. 1º – Altera a redação do art. 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025 do Município de Missão Velha que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º: O art. 92 da Lei Orgânica do Município de Missão Velha, passará a vigorar a seguinte redação:

Art. 92 – O Município adotará o regime jurídico único de natureza estatutária para todos os seus servidores, observado o disposto na Constituição Federal e nas normas complementares.

Parágrafo único – A instituição do regime estatutário dependerá da aprovação e publicação da Lei Ordinária que instituirá o Estatuto dos Servidores Municipais."

Art. 2º – Mantêm-se inalterados a redação dos demais dispositivos da Proposta de Emenda nº 001/2025 apresentada em 08 de setembro de 2025.

Art. 3º – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-as todas as disposições implícitas e explícitas em contrário.

Missão velha – CE, em 15 de setembro de 2025.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO
Prefeito Municipal